LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº.5.503 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS REFERENTE AO FERIADO DE CARNAVAL.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 20 de fevereiro do corrente ano, terça-feira, é feriado de Carnaval;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica estabelecido como Ponto Facultativo, a segunda-feira dia 19 de fevereiro de 2007.

ARTIGO 2º Os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas em 1(uma)hora diária, observada a jornada de trabalho sob a determinação do superior hierárquico.

Parágrafo Único: Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores, acarretará nos respectivos descontos das horas não compensadas.

ARTIGO 3º Os servidores serão beneficiados pelas horas compensadas, com uma dispensa do expediente de serviço que incidirá no dia 19 de fevereiro de 2007.

ARTIGO 4º O que dispõe os artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, não se aplica a Secretaria de Serviços Municipais e seus respectivos Setores, inclusive o Setor de Cemitério e Velório Municipal, por realizarem serviços essenciais que não devem ser interrompidos.

§1º A Secretaria de Serviços Municipais a que trata o caput deste artigo, iniciará suas atividades ás 07:00 horas e as encerrará ás 12:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2007.

§2º O Setor de Cemitério e Velório Municipal, também mencionado no caput deste artigo, iniciará suas atividades ás 07:00 horas e as encerrará ás 17:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2007.

ARTIGO 5º O expediente no dia 21 de fevereiro de 2007, quarta-feira de cinzas, iniciará às 12:00 horas, com exceção do Setor de Cemitério e Velório Municipal desta Prefeitura.

ARTIGO 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

P. M. de Lorena, 06 de fevereiro de 2007.

PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.